PROJETO DE LEI Nº ___/96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.996

Dispõe sobre a doação de uma area de terras do Patrimônio Municipal à Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, para construção e implantação de" de um Posto Telefônica na localidade" de SOCO nêste Municipio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, autorizado a realizar doação de uma área de terras do Patrimônio Público Municipal à Telecomunicações de Goiás - TELEGOIÁS num total de 1.200 metros quadrados, para construção e implantação de um Posto Telefônico naquela localidade, com os seguintes limites e confrontações: 40 metros de frente limitando com uma area do Sr. Valdir Lemos Ribeiro, 40 metros de fundos limitando com terreno do Sr. Rubens -" Pinto dos Santos, 30 metros pela lateral direita com a estrada que vem para Araguatins e 30 metros pela lateral esquerdacom area da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A area objeto de que trata o Art. 1º desta Lei não poderá ser usada para outros fins que não seja aquele para o qual foi" destinado.

Artigo 3º - A Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, terá " um prazo de 180 dias (06 meses) para dar inicio a Obra, findo os quais sem que a Empresa tenha dado qualquer inicio, a área retornará ao dominio do Municipio sem que a Empresa possa apresentar qualquer reclama-" ção.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, " revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 15 de fevereiro de 1.996.

José Guilherme Frazão Pereira
Prefeito Municipal